



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 269, terça-feira, 11 de agosto de 2015

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº350/2015

Exonera servidores

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2015:

- Sidinei de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Cláudio Nei Aragão – PMDB;
- Maria Odete Rodrigues, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Cláudio Nei Aragão – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 10/08/2015, às 15:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149625** e o código CRC **E9E63751**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 351/2015

Nomeia servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2015:

- Sonia Aparecida Piske Costa, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Rodrigo João Fachini – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 10/08/2015, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149627** e o código CRC **4303D791**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 353/2015

Exonera servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2015:

- Sydnei de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Mauricio Fernando Peixer – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 10/08/2015, às 16:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149630** e o código CRC **C8EC685F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 354/2015

Nomeia servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2015:

- Jenieire Ursula dos Passos Broch, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Mauricio Fernando Peixer – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 10/08/2015, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149631** e o código CRC **5224634C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 355/2015

Nomeia servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de agosto de 2015:

- Maria do Carmo Machado Eberhardt, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes da Silva – SD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 10/08/2015, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149632** e o código CRC **4F9E446E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 356/2015

Nomeia servidores

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de agosto de 2015:

- Marisa Fernandes de Siqueira da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Cláudio Nei Aragão – PMDB;
- José Luiz Ramos, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Cláudio Nei Aragão – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 10/08/2015, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149634** e o código CRC **F83FD0BA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 357/2015

Homologa Progressão

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de

01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 66/2015,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de 1º de agosto de 2015, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Helio Tomaz de Aquino Junior, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de agosto de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 10/08/2015, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149636** e o código CRC **033EBBB2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 358/2015

Exonera servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de agosto de 2015:

- Carla Fernanda da Silva Schroeder, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Lioilson Correa – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de agosto de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 10/08/2015, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149638** e o código CRC **EDC505BE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 359/2015

Nomeia servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de agosto de 2015:

- Patricia Soraia da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Lioilson Correa – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de agosto de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 10/08/2015, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149639** e o código CRC **9EDFC591**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 360/2015

Exonera servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de agosto de 2015,

- Ariel Gonçalves, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Levi Rioschi – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de agosto de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 10/08/2015, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149640** e o código CRC **E65A40FB**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP

PORTARIA N° 049/2015**Define procedimentos sobre as Credenciais para estacionamento em vaga de Idoso.**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 418, de 3 de julho de 2014,

Considerando a Lei Federal n° 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Municipal n° 344, de 09 de setembro de 2011, que observa o cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento que deverão ser reservadas para idosos, pessoas portadoras de deficiência e pessoas com mobilidade reduzida;

Considerando as disposições da Resolução n° 303, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas.

RESOLVEM:

Art. 1º – A utilização das vagas especiais de estacionamento nas vias e logradouros públicos destinados a veículos conduzidos ou que transportem idosos será realizada em conformidade com a presente Portaria.

Parágrafo Único. As vagas especiais mencionadas no “caput” deverão ser identificadas com o sinal de regulamentação R-6b, com informação complementar e a legenda “Idoso”, nos termos da Resolução 303/2008 do CONTRAN.

Art. 2º – A utilização das vagas especiais de estacionamento nas vias e logradouros públicos destinados a veículos conduzidos ou que transportem idosos será realizada mediante apresentação da credencial, colocada sobre o painel do veículo com a frente voltada para cima. A credencial é válida em todo Território Nacional. Em Joinville a credencial será emitida pelo Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, conforme modelo anexo à Resolução 303/2008 do CONTRAN.

Art. 3º – Poderão obter a Credencial de Idoso as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, condutoras ou passageiras de veículos automotores.

Art. 4º – O credenciamento será feito exclusivamente na presença do Idoso, que deverá comparecer a sede do DETRANS acompanhado dos seguintes documentos.

- I. Requerimento fornecido pelo DETRANS, devidamente preenchido e assinado;
- II. Cópia simples da Carteira Nacional de habilitação ou Carteira de Identidade,

comprobatório da idade de 60 (sessenta)anos;

Art. 5º – Em caso de perda, roubo ou extravio da credencial, uma nova só será emitida mediante documentação constante no Art. 4º desta Portaria, com Boletim de Ocorrência.

Art. 6º – Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata esta Portaria deverão exibir a Credencial do Idoso sobre o painel do veículo, no formato original, com a frente voltada para cima.

Parágrafo Único. Os agentes de fiscalização poderão, a qualquer tempo, solicitar aos ocupantes das vagas reservadas a apresentação da Credencial de Idoso e do documento de identidade do beneficiário, de modo verificar o atendimento das condições previstas na legislação vigente.

Art. 7º – A credencial poderá ser recolhida e o ato de autorização suspenso ou cassado a qualquer tempo se verificada irregularidades em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outras:

- I. Emprestar a credencial a terceiros;
- II. Usar cópia da credencial;
- III. Portar credencial com rasuras ou falsificada;
- IV. Usar a credencial em desacordo com as disposições nela contidas ou na legislação pertinente, especialmente as constatadas pela autoridade de trânsito ou seus agentes que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte de idoso;
- V. Utilizar a credencial com a validade vencida, suspensa ou cancelada;
- VI. Se recusar a entregar credencial aos agentes da autoridade de trânsito e/ou pessoa responsável pela fiscalização quando solicitado, juntamente com documento de identificação.

§1º O uso das vagas destinadas ao idoso, em desacordo com o disposto na legislação vigente caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

§2º Os agentes de trânsito ficam autorizados a promover o recolhimento provisório da Credencial do Idoso utilizada de forma irregular, sendo que a devolução da mesma somente ocorrerá a pedido do interessado e por decisão fundamentada do órgão de trânsito.

Art. 8º – O uso da credencial de estacionamento especial nas vagas públicas específicas destinadas a idoso é isento do recolhimento da tarifa de utilização, conforme art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 312, de 19 de fevereiro de 2010.

Parágrafo Único - A credencial de estacionamento especial não dá o direito de não obedecer às demais regras de circulação e conduta contidas no CTB ou as demais regras

de utilização dos estacionamentos públicos ou privados e, optando por estacionar em outra vaga que não a sinalizada, deverá observar a sinalização quanto às permissões para o local bem como recolher a tarifa de utilização.

Art. 9º – A credencial será requerida e emitida na sede do DETRANS, situada a rua XV de Novembro 1383, com atendimento das 08h00 às 14h00.

Art. 10 – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de Julho de 2015.

Cesar Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 10/08/2015, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0145028** e o código CRC **353069DA**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP

PORTARIA N° 050/2015

Define procedimentos sobre as Credenciais para estacionamento em vaga de Pessoa Portadora de Deficiência, dificuldade de locomoção e Mobilidade Reduzida.

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 418, de 3 de julho de 2014,

Considerando que a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e o Decreto Federal nº 5.296, de 2 dezembro de 2004 que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 344, de 09 de setembro de 2011, que observa o cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento que deverão ser reservadas para idosos, pessoas portadoras de deficiência e pessoas com mobilidade reduzida;

Considerando as disposições da Resolução nº 304, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que uniformiza, em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso das vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

RESOLVEM:

Art. 1º – A utilização das vagas especiais de estacionamento nas vias e logradouros públicos destinados a veículos conduzidos ou que transportem pessoas portadoras de deficiência e pessoas com mobilidade reduzida será realizada em conformidade com a presente Portaria.

Parágrafo Único. As vagas especiais mencionadas no “caput” deverão ser identificadas com o sinal de regulamentação R-6b, com informação complementar e a legenda “Pessoas portadoras de Deficiência”, nos termos da Resolução 304/2008 do CONTRAN.

Art. 2º – A utilização das vagas especiais de estacionamento nas vias e logradouros públicos destinados a veículos conduzidos ou que transportem pessoas portadoras de deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, será realizada mediante apresentação da credencial, colocada sobre o painel do veículo com a frente voltada para cima. A credencial é válida em todo Território Nacional. Em Joinville a credencial será emitida pelo Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, conforme modelo anexo à Resolução 304/08 do CONTRAN.

Art. 3º – São requisitos para obtenção da credencial de estacionamento em vagas especiais de que trata essa Portaria:

- I. Ser pessoa com deficiência física e com dificuldade de locomoção, prevista na Lei Federal nº 10.098/00 e o Decreto Federal nº 5.296/04, atestado através de relatório médico/laudo médico/ declaração médica, com CID da deficiência, **em via original** para arquivamento;
- II. Requerimento devidamente preenchido e assinado;
- III. Cópia da CNH (se condutor), ou cópia do RG caso o beneficiário não possua CNH;
- IV. Cópia da CNH do responsável, caso o beneficiário seja menor ou impossibilitado de assinar.
- V. No caso de pessoas com mobilidade reduzida temporária, a credencial terá validade de acordo com o período de tratamento atestado pelo médico.

§1º. A credencial será emitida exclusivamente na presença da pessoa portadora de

deficiência ou mobilidade reduzida, acompanhado dos documentos acima indicados.

§2º. A credencial será renovada por igual período, na presença do beneficiado devidamente identificado, podendo ser requeridos documentos do “caput” atualizados.

Art. 4º – A deficiência e a mobilidade reduzida a que se refere esta portaria são as seguintes:

I. Deficiência permanente:

a) que implica o uso de cadeira de roda;

b) Deficiência permanente que implica no uso de aparelhos ortopédicos com alto grau de comprometimento ambulatorial nos membros inferiores;

c) Deficiência que implique no uso de prótese nos membros inferiores e nos casos de amputação;

d) Deficiência ambulatorial autônoma, decorrente de incapacidade mental ou neurológica;

e) Deficiência visual que apresente acuidade visual igual ou menor que 0,1 no melhor olho;

f) Outras deficiências permanentes devidamente acompanhadas relatório médico/ laudo médico/declaração médica constando expressamente a dificuldade de locomoção;

II. A pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção;

III. Gestantes a partir da vigésima semana de gravidez e mulheres com criança de colo até 01 (um) ano de idade.

Parágrafo Único. Todas as limitações devem vir comprovadas por relatório médico/laudo médico/declaração médica, com CID da deficiência conforme art. 3º, I, sendo que a comprovação de criança de até 01 (um) ano se dará por certidão de nascimento.

Art. 5º – São direitos e deveres da pessoa deficiente com mobilidade reduzida cadastrada para o estacionamento em vaga especial:

I. A utilização de vagas especiais de estacionamento para deficiente físico com dificuldade de locomoção, em estacionamentos rotativos gratuitos ou pagos por veículo tipo automóvel, camioneta ou caminhonete categoria particular que esteja sendo conduzido ou transportando pessoa o titular da credencial;

II. A credencial é pessoal e intransferível, com validade em todo Território Nacional, confeccionada no modelo e com as informações descritas na Resolução 304/08 do CONTRAN;

III. O uso da credencial de estacionamento especial nas vagas públicas específicas

destinadas a pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida é isenta do recolhimento da tarifa de utilização, conforme art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 312, de 19 de fevereiro de 2010.

Parágrafo Único. A credencial de estacionamento especial não dá o direito de não obedecer às demais regras de circulação e conduta contidas no Código de Trânsito Brasileiro ou as demais regras de utilização dos estacionamentos públicos ou privados e optando por estacionar em outra vaga que não a sinalizada, deverá observar a sinalização quanto às permissões para o local bem como recolher a tarifa de utilização.

Art. 6º – São deveres e obrigações a serem observados para a utilização da credencial em estacionamentos rotativos públicos e privados:

- I. Portar sempre a original e não cópia;
- II. Deve ser deixada sobre o painel frontal do veículo com a frente voltada para cima, para visualização do agente fiscalizador;
- III. Deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
- IV. Só terá validade para vagas especiais de estacionamento devidamente sinalizadas para esta finalidade.
- V. Em caso de perda, roubo ou extravio da credencial, uma nova só será emitida mediante documentação constante no Art. 3º desta Portaria, com Boletim de Ocorrência.

Parágrafo único – A credencial de estacionamento especial só terá validade, ao ser solicitada, se apresentada em conjunto com documento de identificação como RG, CNH ou qualquer outro documento oficial com foto para confirmar a titularidade da mesma.

Art. 7º – A credencial poderá ser recolhida e o ato de autorização suspenso ou cassado a qualquer tempo se verificada irregularidades em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outras:

- I. Emprestar a credencial a terceiros;
- II. Usar cópia da credencial;
- III. Portar credencial com rasuras ou falsificada;
- IV. Usar a credencial em desacordo com as disposições nela contidas ou na legislação pertinente, especialmente as constatadas pela autoridade de trânsito ou seus agentes que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- V. Utilizar a credencial com a validade vencida, suspensa ou cancelada;
- VI. Se recusar a entregar credencial aos agentes da autoridade de trânsito e/ou pessoa

responsável pela fiscalização quando solicitado, juntamente com documento de identificação.

§1º O uso das vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em desacordo com o disposto na legislação vigente caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

§2º Os agentes de trânsito ficam autorizados a promover o recolhimento provisório da Credencial de Pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, utilizada de forma irregular, sendo que a devolução da mesma somente ocorrerá a pedido do interessado e por decisão fundamentada do órgão de trânsito.

Art. 8º – A credencial será requerida e emitida na sede do DETRANS, situada a rua XV de Novembro 1383, com atendimento das 08h00 às 14h00.

Art. 9º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de julho de 2015.

Cesar Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/08/2015, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0145040** e o código CRC **9B14CB13**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 0149110/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 07 de agosto de 2015.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Eletrônico 030/2015

CONTRATADO: LPK LTDA ME

OBJETO: Aquisição de colchão piramidal

DOTAÇÃO: Cod. reduzido 357

VALOR: R\$ 109.978,00

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 10/08/2015, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149110** e o código CRC **3BC93492**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0149619/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 212/2015, destinada a Assinatura (exemplares) do jornal 'Notícias do Dia', para as unidades escolares, bibliotecas municipais, sede e depósito da Secretaria de Educação. **Fornecedor:** Editora Notícias do Dia Ltda. **Valor Total:** R\$ 65.600,00. **Fundamento legal:** art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 10/08/2015, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2015, às 21:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149619** e o código CRC **B69100FF**.

COMUNICADO SEI Nº 0150188/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 11 de agosto de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 71/2015

OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2015.

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto, à empresas abaixo:

- Itens 1, 4, 5, 11, 18, 26, 27, 28 e 29 à Business Editora e Publicação de Informativos Ltda. EPP, CNPJ nº 08.713.019/0001-97, pelo valor global de R\$ 14.640,35
- Itens 2, 13, 17, 21, 24 e 25, à Gabriela Faraco Werner Correa 04562695927, CNPJ nº 21.058.109/0001-50, pelo valor global de R\$ 4.591,50
- Itens 3, 6, 8, 15 e 16, à Gráfica Guaramirim Ltda. EPP, CNPJ nº 78.218.187/0001-91, pelo valor global de R\$ 13.650,00
- Itens 7, 10, 12, 19, 20 e 23, à Gráfica e Editora Príncipe Ltda., CNPJ nº 01.749.956/0001-53, pelo valor global de R\$ 2.739,50
- Itens 9 e 14, à Gráfica Alta Definição Ltda. EPP, CNPJ nº 13.919.051/0001-63, pelo valor global de R\$ 50.800,00
- Item 22, à Araquari Impressões Ltda. EPP, CNPJ nº 81.543.878/0001-75, pelo valor global de R\$ 1.280,00.

Joinville, 06 de agosto de 2015.

Paulo Sérgio de Simas Horn

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE SIMAS HORN, Usuário Externo**, em 11/08/2015, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0150188** e o código CRC **AB6935A2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0147137/2015 - SAS.UAC

Joinville, 04 de agosto de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pela

Lei nº 6588 de 10 de dezembro de 2009.

Resolução nº 016/2015 - COMDI.

Dispõe sobre a participação de conselheiros no Grupo de Trabalho da Câmara Intersectorial de Segurança Pública.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; em consonância com a deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2015.

Considerando a atribuição que lhe compete pelo art. 3º da Lei Municipal .6588/2009 de formular as

diretrizes, o controle e a execução da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direito do idoso de Joinville, zelando pela sua execução; além de incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos Direito do Idoso de Joinville;

Considerando a implantação das CAISP – Câmara Técnica Intersetorial de Segurança Pública em Joinville, que tem como objetivo integrar todos os setores e órgãos que trabalham para garantir a defesa dos cidadãos, neste caso os idosos. Bem como estipular diretrizes para a realização da política de segurança pública no município de Joinville/SC.

Considerando o ofício 137/2015 da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública que estabelece a criação das Câmaras Técnicas para a construção das diretrizes de segurança pública em nosso município e a participação do COMDI;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação dos conselheiros, **Carmen Silvia Meyer Miranda (Fund. 12 de Outubro), Lucinae Pereira Frutuoso (Presidente) Milton Américo dos Santos (IPPUJ)**, para participarem das reuniões do Grupo de Trabalho que abordará assuntos sobre prevenção à violência contra o idoso.

Art, 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 21 de julho de 2015.

Luciane Pereira Frutuoso

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Pereira Frutuoso, Usuário Externo**, em 11/08/2015, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147137** e o código CRC **5B53CF19**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0149734/2015 - SAS.UAC

Joinville, 11 de agosto de 2015.

Resolução nº. 008/2015 - COMSEAN.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2015, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 7.306/2012;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando que o COMSEAN é responsável em elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os projetos e programas a serem implementados e fixar as diretrizes, critérios e prioridades de utilização dos recursos do FUMSEAN;

Considerando a responsabilidade deste conselho em aprovar a programação financeira e elaborar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do FUMSEAN, com base nas metas estabelecidas para o período no PPA;

Considerando o ofício 75/2015/SAS/GUAF enviado pela Secretaria de Assistência Social, com a planilha do Plano de Aplicação da LDO de 2016 em anexo, solicitando a avaliação das ações e parecer do COMSEAN para a peça orçamentária a ser enviada à Câmara de Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Aplicação para a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016 do ***Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- FUMSEAN***, referente ao exercício de 2016, que consubstancia o anexo I e II desta resolução, vinculado ao FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, sem alterações em relação a LDO aprovada em maio de 2015.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 06 de agosto de 2015.

Raquel Adriana Peroni

Presidente COMSEAN

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 0149739



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Adriana Peroni**,
Usuário Externo, em 11/08/2015, às 08:37, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149734** e o
código CRC **7CB05998**.
